



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.089 - DE 17 DE ABRIL DE 1.978.-

Altera os limites da
área urbana da cidade de Monteneg
gro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancion
o a seguinte:

L E I

Art. 1º - A área de expansão urbana da cidade de Mon-
tenegro passa a ter os seguintes limites:

Da confluência do Arroio da Cria com o Rio Caí, segue
pelo último, águas acima, até a localidade de Porto dos Pereiras.
Desse ponto, pela estrada de rodagem Montenegro à Matiel, abran-/
gendo uma faixa de terrenos com a largura de 100 (cem) metros pa-
ra o Norte da mesma, até encontrar a estrada que da primeira leva
ao Barro Roxo, Faxinal dos Barretos por onde segue até a estrada/
Buarque de Macedo (leito antigo). Daí segue por esta última em di-
reção à cidade de Montenegro, até atingir a que leva ao povoado /
de Faxinal. Desse ponto, segue pela estrada que leva ao povoado /
de Alfama, abrangendo uma faixa de 200 (duzentos) metros para Oes-
te, segue pela referida estrada de Maratá, rumo à cidade de Monte-
negro, até atingir o galho mais meridional de Arroio Alfama pelo
qual segue até atingir sua nascente. Desse ponto em linha reta de
Norte a Sul, atinge a estrada que da Esquina da Sorte leva à Cos-
ta da Serra. Daí, segue por essa última até sua bifurcação com u-
ma estrada secundária pela qual segue, rumo Sul, passando pela pe-
dreira de basalto, atualmente em exploração por esta Prefeitura, a-
tinge a Estrada Maurício Cardoso. Atingida a Maurício Cardoso se-
gue por ela, abrangendo uma faixa de terras com 200 (duzentos) me-
tros de largura para o Norte até atingir o Arroio da Cria, no Pas-
so da Serra. Por fim, segue pelo citado Arroio da Cria, águas a-/
baixo, até o Rio Caí, ponto inicial desta descrição.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Art. 2º - Sobreposta à área de expansão urbana da cidade de Montenegro, a área urbana da cidade, passa a ter os seguintes limites: tomada uma faixa de terras de 200 (duzentos) metros na margem esquerda do Rio Caí, ao norte da ponte sobre o mesmo Rio, estendendo-se ao longo da estrada Maurício Cardoso (RS-240) até chegar ao Km 33 + 184 m desta mesma estrada, seguindo rumo Norte até alcançar o Arroio Alfama. Desse ponto, segue paralelamente, numa faixa de terras de 150 m (cento e cinquenta metros) do lado leste, à rua que leva à localidade de Água Comprida, atual bairro Taninópolis, perfazendo uma distância de 300 (trezentos) metros para encontrar a linha imaginária, que corre de leste a oeste até tocar a cota 70 da elevação existente no bairro Taninópolis. Seguindo por esta cota, no contorno da referida elevação, pelo lado Norte, alcança a faixa de 200 (duzentos) metros de terras ao longo da estrada Maurício Cardoso (RS-240), que se estende até completar-se com uma faixa de terras de 150 (cento e cinquenta) metros que segue, paralelamente, à Rua Heitor Müller, do lado Leste, da Vila Panorama. Esta faixa persiste até encontrar a cota 70 do Morro dos Pinheiros, seguindo seu contorno por esta cota e pelo lado Norte, encontra-se com a estrada / que leva à localidade de Faxinal (MN 103). Abrangendo uma faixa de 200 (duzentos) metros de terrenos, ao Norte, deste ponto em diante, segue pela estrada que da Esquina da Sorte leva à Costa da Serra (MN 136). Daí segue por esta última até sua bifurcação com uma estrada secundária pela qual segue rumo Sul até a ponte sobre o braço mais meridional do Arroio Costa da Serra. Seguindo o seu curso alcança o Arroio Costa da Serra, propriamente dito, e, rumo jusante montante, segue por este até tocar a linha imaginária que parte de uma faixa de terras distando 200 (duzentos) metros a Oeste do Viaduto da estrada Maurício Cardoso (RS-240) sobre a EF-116, seguindo na direção Sul-Norte. Descendo por esta linha imaginária, o limite permanece acompanhando a EF-116, a uma distância de 200 (duzentos) metros desta, até atingir a antiga estrada Montenegro-Taquari, na localidade de Passo da Cria, seguindo pelo lado direito, lado Sul, desta estrada, rumo Sudeste, em direção à cidade de Montenegro até atingir a bifurcação da estrada Montenegro-Vendinha-Pesqueiro (MN 105), dirigindo-se por esta mesma via, pelo seu lado Oeste, rumo Sul, e depois Leste, até atingir a estrada do Morro Montenegro (MN 138), di-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

rigindo-se por esta, à Leste, pelo lado Sul, rumo ao Rio Caí. Do ponto de encontro desta estrada com o Rio Caí, seguindo finalmente pela margem esquerda do Rio Caí, no sentido jusante montante, até encontrar o ponto inicial, fechando o limite urbano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17
DE ABRIL DE 1.978.-

Ass. IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -